

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº CT-EPE-003/2018

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco U – 7º andar, sala 744, CEP 70065-900 – Brasília, DF, e com escritório central na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 1, 11º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada por seus Diretores que ao final assinam e adiante referida apenas como CONTRATANTE, e **CONSÓRCIO PIATAM-COPPETEC**, com sede à Av. Rio Jutai 670, Lote Jd. Amazônia, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 69.053-020 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n. 08.752.567/0001-26, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, no montante de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), em decorrência da inclusão do Produto 9.1, referente à logística necessária ao deslocamento, à hospedagem e à alimentação de representantes dos povos indígenas e de comunidades tradicionais, que participarão das Consultas Públicas do EAAS Solimões, a serem realizadas entre os dias 27 e 30 de janeiro de 2020, nas cidades de Carauari, Tefé, e Coari, Estado do Amazonas.

Para as despesas decorrentes do presente aditivo foram emitidas as seguintes notas de empenho:

- a) 2019NE002013, reforço da 2019NE000207, de 26/12/2019, no valor de R\$ 85.715,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais), credor Instituto PIATAM – Instituto de Inteligência Socioambiental e Estratégico da Amazônia.
- b) 2019NE002011, reforço da 2019NE000227, de 26/12/2019, no valor de R\$ 22.785,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais), credor Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisa e Estudos Tecnológicos – COPPETEC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão das alterações ora ajustadas, fica modificada a **Cláusula Quarta** do Contrato, mediante a inclusão do item 4.2, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. [...]

4.2. A CONTRATADA realizará, além dos descritos no item 4.1, os seguintes serviços relativos ao Produto 9.1:

Descrição do produto	Conteúdo	% do valor do aditivo
Relatório dos serviços adicionais de deslocamento, hospedagem e alimentação de representantes indígenas e de comunidades tradicionais locais para as consultas públicas presenciais	Cópia das listas de presença nas reuniões de Consulta Pública (assinalando os participantes cuja ida foi viabilizada pelos serviços em tela) Registro fotográfico das reuniões de Consulta Pública	100

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão das alterações ora ajustadas, fica modificada a **Cláusula Décima-Primeira** do Contrato, mediante a inclusão do item 11.3, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma detalhado será acordado entre as partes e se constituirá em parte obrigatória do Plano de Trabalho a ser apresentado pela Contratada e integrará o presente Contrato.

11.1.1. [...]

11.2. [...]

11.3 O Produto 9.1 deverá ser entregue em até 15 corridos após a realização da última consulta pública presencial, que ocorrerá em Manaus/AM, no dia 03/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Em razão das alterações ora ajustadas, fica alterada a Cláusula 12.1 do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 2.862.176,79 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).



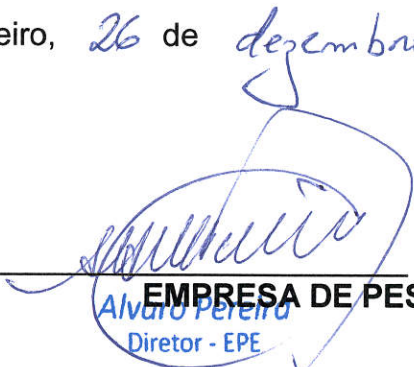
Handwritten signature in blue ink.


CLÁUSULA QUINTA


Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por justas e certas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos fins.


Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019.

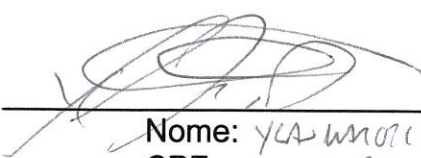

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE
Alvaro Pereira
Diretor - EPE


Giovani Vitória Machado
Diretor
DEA/EPE - Mat. 02/0138


CONSÓRCIO PIATAM-COPPETEC

Testemunhas:


Nome: HERMANI DE MORAES VIEIRA
CPF: 96121483768


Nome: YLVA AMORIM TRINDADE
CPF: 10099857-03



